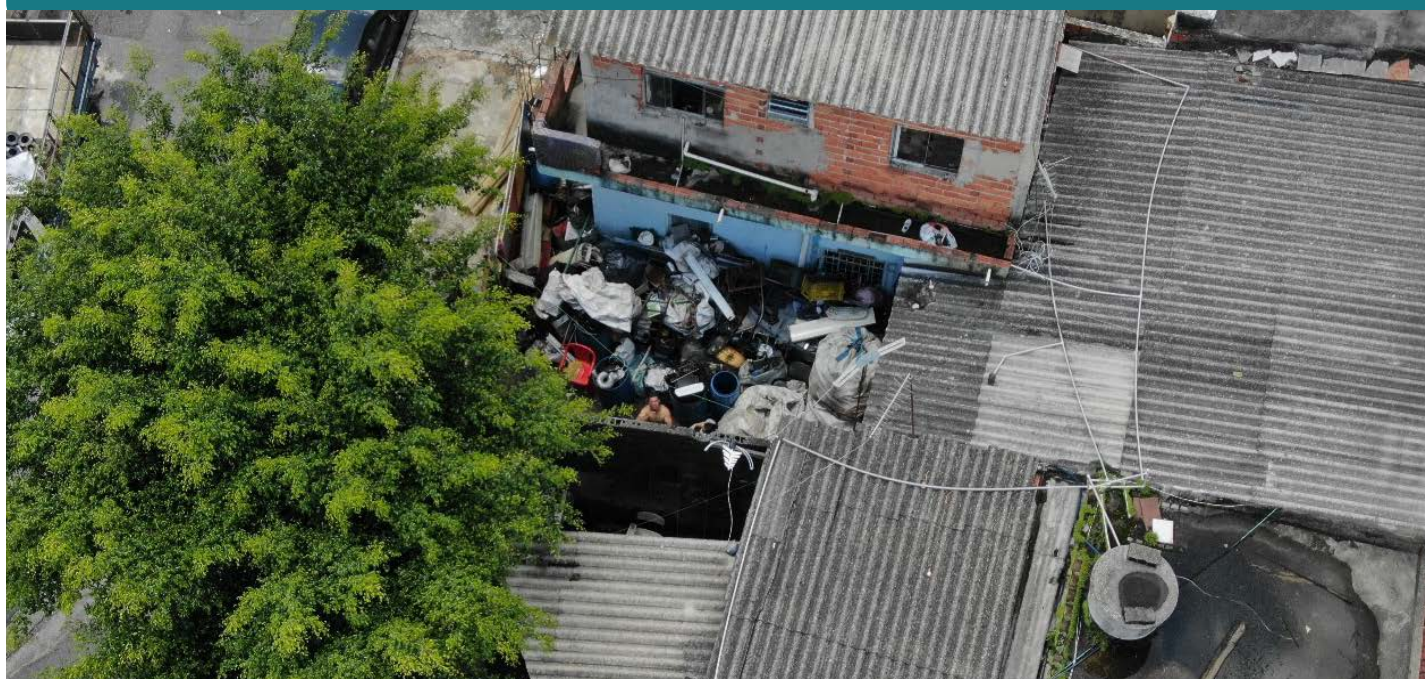


Edição Digital: 862 | Ano: 6 | Terça- Feira, 27 de Fevereiro de 2024

OPERAÇÃO COM DRONE CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE PASSA POR TRÊS BAIRROS DE FERRAZ DE VASCONCELOS



A Guarda Civil Municipal (GCM) e a equipe da Zoonoses realizaram no último sábado, dia 24/02, uma operação integrada contra o mosquito da dengue. A ação contou com o reforço do drone operado pela corporação para sobrevoar as casas da Vila Jamil, Vila Santo Antônio e no Jardim Rosana.

O mapeamento aéreo verificou situações que possam se transformar em possíveis criadouros do mosquito da dengue.

A agente de controle de saúde, Carol e o GCM Pádua ficaram encarregados de analisar as imagens do mapeamento. Com este material, os agentes vão verificar depois in loco, indo até ao imóvel e prestando orientações e notificando o proprietário sobre a situação encontrada, que poderá ocasionar riscos maiores para a população se não cuidada a tempo.

O mapeamento aéreo continuará pela cidade em outros bairros do município. Algumas situações

de caixas d'água coberta por lona; local com acúmulo de recipientes foram constatados.

É mais uma ação promovida pela Prefeitura de Ferraz para intensificar as ações contra o mosquito da dengue no município. Desde janeiro, os agentes comunitários de saúde (ACS) estão passando nas casas e verificando nos quintais, determinadas situações que possam acumular água para criadouros do mosquito. Vasos, tambores, caixas d'água e piscinas são inspecionados. Constatado algum problema, os moradores são orientados sobre como resolver a situação. Além disso, material educativo está sendo distribuído nas casas. Outra ação foi criado o 'Zap da Dengue' para denunciar possíveis casos pelo número (11) 4674-3458, canal oficial da Prefeitura de Ferraz para receber denúncias e dúvidas e só recebe mensagens de texto e fotos.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7818

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 – Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita: Priscila Gambale

Vice-prefeito: Daniel Balke

Secretário de Comunicação Social: José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador – MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes – MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município 2024

UFM R\$ 133,63

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

(11) 4677-3112

Samu:

192

Bombeiros:

193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário:

(11) 4674-7860

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Fundo Social:

4678-4018

Defesa Civil:

199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL):

0800 591 0459

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos
📺 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.914, de 26 de fevereiro de 2024.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel destinado a uma nova Unidade Administrativa."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e a vista do contido no processo protocolado nº 3.075/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel destinado a uma nova Unidade Administrativa, localizado na Rua Clóvis Beviláqua, nº 203, Quadra N/T Lotes 04 e 05, Jd. Vista Alegre, neste Município, sob a Inscrição Municipal nº 11.0010.0009-000, Área total do terreno e área do terreno a ser desapropriada: 621,00m², Área construída e área construída a ser desapropriada: 305,83m², conforme consta do Croqui e Memorial Descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de fevereiro de 2024.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M.
– Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

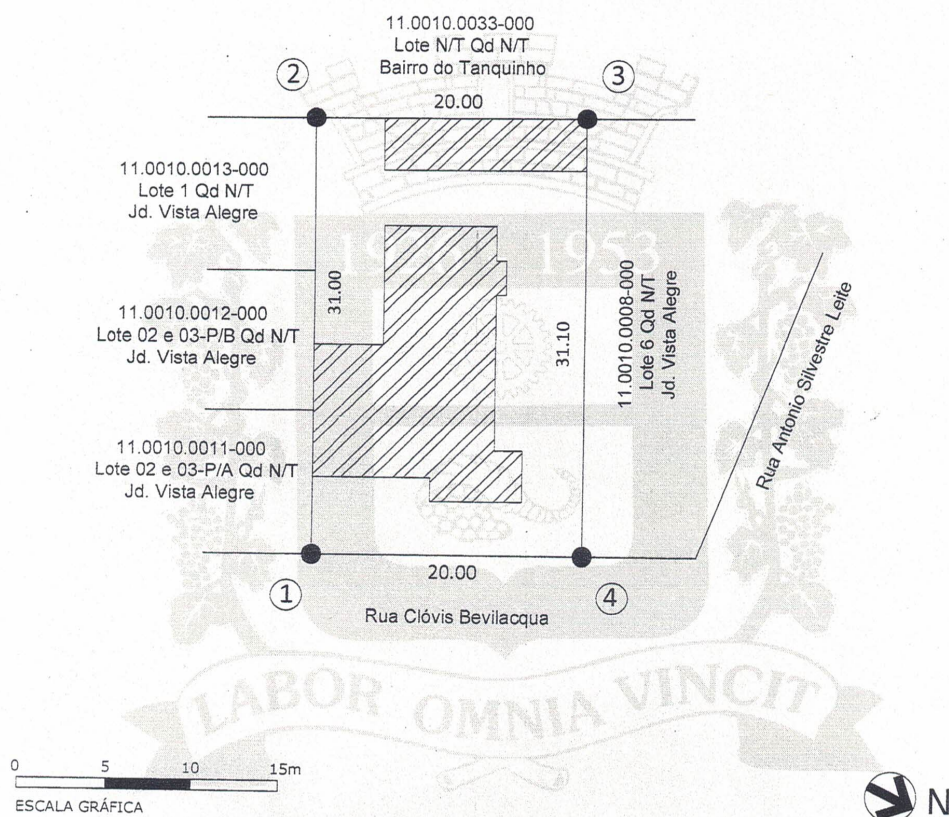
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.914/2024 – fls. 2

LEGENDA

- ▨ - ÁREA CONSTRUÍDA
- - MARCO

CROQUI DE ÁREA
ANEXO 01



Proprietário: EDNA LOPES TERTULINO DE OLIVEIRA, FELIPE LOPES TERTULINO DE OLIVEIRA E, BRUNA LOPES TERTULINO DE OLIVEIRA
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Local: RUA CLOVIS BEVILACQUA, 203 - Jardim Vista Alegre
Assunto: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
Inscrição Municipal: 11.0010.0009-000 Quadra: N/T Lotes: 04 e 05
Área Total do Terreno: 621,00m²
Área do Terreno a ser desapropriada: 621,00m²
Área Construída: 305,83m²
Área Construída a ser desapropriada: 305,83m²



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.914/2024 – fls. 3

MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO 2

Proprietário: **EDNA LOPES TERTULINO DE OLIVEIRA, FELIPE LOPES TERTULINO DE OLIVEIRA E BRUNA LOPES TERTULINO DE OLIVEIRA**
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS** –
Assunto: **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**
Local: **Rua Clóvis Bevilacqua, 203 - Lotes 04 e 05 - Quadra N/T**
Jardim Vista Alegre - Ferraz de Vasconcelos – Estado de São Paulo
Quadra: **N/T** Lotes: **04 e 05** Inscrição Municipal: **11.0010.0009-000**
Área do Terreno: **621,00m²** Área Construída: **305,83m²**

INICIA-SE NO **MARCO 1**, E SEGUE EM LINHA RETA NUMA DISTÂNCIA DE 31,00M (TRINTA E UM METROS) CONFRONTANDO COM O LOTE 02 E 03-P/A, DA QUADRA N/T, COM A INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 11.0010.0011-000; COM O LOTE 02 E 03-P/B, DA QUADRA N/T, COM A INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 11.0010.0012-000 E COM O LOTE 1, DA QUADRA N/T, COM A INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 11.0010.0013-000, TODOS DO JARDIM VISTA ALEGRE ATÉ ENCONTRAR O **MARCO 2**; DAÍ, DEFLETE À DIREITA, E SEGUE EM LINHA RETA NUMA DISTÂNCIA DE 20,00 (VINTE METROS) CONFRONTANDO COM O LOTE N/T, DA QUADRA N/T, COM A INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 11.0010.0033-000, DO BAIRRO DO TANQUINHO, ATÉ ENCONTRAR O **MARCO 3**; DAÍ, DEFLETE À DIREITA, E SEGUE EM LINHA RETA, NUMA DISTÂNCIA DE 31,10 (TRINTA E UM METROS E DEZ CENTÍMETROS) CONFRONTANDO COM O LOTE 6, DA QUADRA N/T, COM A INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 11.0010.0008-000, DO JARDIM VISTA ALEGRE ATÉ ENCONTRAR O **MARCO 4**; DAÍ, DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM LINHA RETA NUMA DISTÂNCIA DE 20,00 (VINTE METROS) MARGEANDO E FAZENDO FRENTE PARA A RUA CLÓVIS BEVILACQUA, ATÉ O **MARCO 1**, PONTO INICIAL DESTA DESCRIÇÃO, ENCERRANDO UMA ÁREA TOTAL DE 621,00M² (SEISCENTOS E VINTE E UM METROS QUADRADOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETOS:

DECRETO Nº 6.910, de 19 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.540 de 27 de dezembro de 2023."

DECRETO Nº 6.911, de 19 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 3.540 de 27 de dezembro de 2023."

DECRETO Nº 6.915, de 26 de fevereiro de 2024.

"Aceita doação de bens móveis, que especifica."

(APM da unidade Escolar EMEB Gustavo Zanchetta Gonçalves Santana)

DECRETO Nº 6.916, de 26 de fevereiro de 2024.

"Aceita doação de bens móveis, que especifica."

(APM da unidade Escolar EMEB Gustavo Zanchetta Gonçalves Santana)

DECRETO Nº 6.917, de 26 de fevereiro de 2024.

"Aceita doação de bens móveis, que especifica."

(APM da unidade Escolar EMEB Gustavo Zanchetta Gonçalves Santana)

Ferraz de Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2024.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

Portaria Nº 43.649, de 22 de fevereiro de 2024.
 "Concede afastamento em razão de falecimento em família."
 Ana Paula Sabino Rubas - 16/2/2024 a 22/2/2024 (5 dias)

Portaria Nº 43.650, de 22 de fevereiro de 2024.
 "Concede afastamento em razão de falecimento em família."
 Francisca Ribeiro de Sousa - 8/2/2024 a 16/2/2024 (5 dias)

Portaria Nº 43.651, de 22 de fevereiro de 2024.
 "Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
 Eva Cristina Fernandes Fonte Donadio - 20/2/2024

Portaria Nº 43.652, de 22 de fevereiro de 2024.
 "Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
 Eugenia Maria Zandonai Bou Assi - 21/2/2024

Portaria Nº 43.653, de 22 de fevereiro de 2024.
 "Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
 Sueli Marina Fernandes Santos Marcelino - 20/2/2024

Portaria Nº 43.655, de 26 de fevereiro de 2024.
 "Autorização para conduzir veículo oficial."
 Vinícius Dabague - com vigência até 31/12/2024.

Portaria Nº 43.656, de 26 de fevereiro de 2024.
 "Concede licença-prêmio em gozo."
 Maria Madalena Martins - 4/3/2024 a 17/4/2024 (45 dias)

Portaria Nº 43.657, de 26 de fevereiro de 2024.
 "Concede afastamento em razão de falecimento em família."
 Rosinei Aparecida de Oliveira Costa - 19/2/2024 a 23/2/2024 (5 dias)

Portaria Nº 43.658, de 26 de fevereiro de 2024.
 "Concede afastamento em razão de falecimento em família."
 Sara Andrade de Lima Oliveira - 14/2/2024 a 20/2/2024 (5 dias)

Portaria Nº 43.659, de 26 de fevereiro de 2024.
 "Concede afastamento em razão de falecimento em família."
 Kelly D'Avila Hungria Cordeiro - 11/1/2024 a 12/1/2024 (2 dias)

Portaria Nº 43.660, de 26 de fevereiro de 2024.
 "Dispõe sobre cessão de servidora para prestar serviços junto a 401ª Zona Eleitoral de Ferraz de Vasconcelos."
 Gislene da Silva Ferreira - 5/2/2024 a 5/2/2025 (1 ano)

Portaria Nº 43.661, de 26 de fevereiro de 2024.
 "Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."
 Felipe Eiji Yoshida - 22/2/2024

Ferraz de Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2024.
 Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais

REPUBLICAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 43.643, de 21 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre designação membros para composição do Conselho Municipal do Idoso."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolizado nº 2.848/2024;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 2.171, de 5 de novembro de 1996, biênio 2023/2025, a saber:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Alberto Dias de Medeiros Filho

Suplente: Albert de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Carla da Silva Rocha

Suplente: Lourdes Fernanda Caetano Briques

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Núbia Aparecida Reis Cruz Massaro

Suplente: Viviane Fonseca Torres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Sonia Regina Fernandes Afonso

Suplente: Osneide dos Santos Laranjeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Wellington Aparecido Silva Barbosa

Suplente: José Carlos Braga

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Categoria: Organizações que atendem diretamente o idoso**

ILPI BENEFICENTE RECANTO DA 3ª IDADE ANITA

Titular: Luciane Aparecida Baldin Sousa Oliveira

Suplente: Claudiana Conceição Silva



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.643/2024 – fls.2

CENTRO DE APOIO, AÇÃO E TRANSFORMAÇÃO OIAEU

Titular: Celia de Fatima Carvalho

Suplente: Valter de Souza

Categoria: Organizações de Assistência Social

INSTITUTO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL
IBESA

Titular: Dario Inacio da Silva

Suplente: Julio Cezar de Lima

**Categoria: Organizações de Amigos de Bairro ou
Associação de Moradores**

INSTITUTO SOCIO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVA
PARQUE SÃO FRANCISCO

Titular: Maria Marlene de Freitas

Suplente: Neuza Rodrigues Garcia da Silva

**Categoria: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
OABSP/173ª Subseção de Ferraz de Vasconcelos**

Titular: Ane Caroline de Laet

Suplente: Antonia Alixandrina

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 41.865, de 22 de maio de 2023.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de fevereiro de 2024.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

ROBSON XISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 43.654, de 23 de fevereiro de 2024.

"Nomeia comissão para atribuição e remoção de classes e aulas aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 17.098/2022;

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades a todos os docentes, assegurando os princípios de igualdade e imparcialidade nos atos administrativos e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, e a Lei Complementar nº 315, de 9 de setembro de 2016;

RESOLVE:

I – Fica nomeada a Comissão para Atribuição e Remoção de classes e aulas ao pessoal docente, objetivando a divulgação, execução, acompanhamento e avaliação do Processo de Atribuição/Remoção, conforme abaixo constituída:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIANA ALVES DA SILVA ISIDORO
DULCEMARA DE ALMEIDA NUNES
ELIANA APARECIDA GROTT VARGAS
FÁTIMA EDICE FIUZA OLIVEIRA
GISÉLIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
JUVANEIDE SILVA ALMEIDA
OSNEIDE DOS SANTOS LARANJEIRA
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
ROBERTO CARLOS GONÇALVES
VALDIRENE NAIR BAPTISTA VIDAL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

SONIA REGINA FERNANDES AFONSO

II - À comissão de atribuição/remoção compete:

- a) Realizar todo o processo de atribuição dando correto cumprimento a legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.654/2024 – fls.2

- b) Atribuir classes/aulas das unidades escolares, compatibilizando o horário e turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente, obedecendo a classificação dos professores;
- c) Realizar atribuições afins.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 40.793, de 30 de setembro de 2022.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de fevereiro de 2024.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 43.662, de 27 de fevereiro de 2024.

"Comunica o recebimento do sexto repasse do recurso referente à assistência financeira complementar da União para complementação do piso da enfermagem, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, dando outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 9.536/2023;

CONSIDERANDO, o recebimento do sexto repasse do recurso referente à Assistência Financeira Complementar da União para complementação do piso nacional da enfermagem, de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.677, de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, o relatório emitido pelo Ministério da Saúde, através do INVESTSUS, com a relação de servidores elegíveis ao recebimento do terceiro repasse.

RESOLVE:

Art. 1º. O sexto repasse do recurso referente à assistência financeira complementar repassado pela União ao Município de Ferraz de Vasconcelos destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, transferido para o Município na data de 26.01.2024, na conta bancária nº 00624022-1, Agência nº 1192, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 94.733,13 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e treze centavos), será creditado aos servidores beneficiados na folha de pagamento de fevereiro conjuntamente com a parcela de dezembro, nos limites dos valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. A relação de servidores nos cargos de enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem, elegíveis com o sexto repasse creditado ao Município para custeio da parcela de janeiro de 2024, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, é a constante do Anexo I, da presente Portaria.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.662/2024 – fls. 2

Art. 3º. Retifica a data e o valor do repasse constante no artigo 1º da Portaria nº 43.504, de 7 de fevereiro de 2024, comunicando que o quinto repasse do recurso referente à assistência financeira complementar repassado pela União ao Município de Ferraz de Vasconcelos destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, foi transferido para o Município na data de 28.12.2023, na conta bancária nº 00624022-1, Agência nº 1192, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 68.543,93 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), que será creditado aos servidores beneficiados na folha de pagamento de fevereiro conjuntamente com a parcela de janeiro, nos limites dos valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo Único da Portaria nº 43.504, de 7 de fevereiro de 2024, que passa a ser o Anexo II, integrante da presente Portaria.

Art. 5º. Fica assegurado ao servidor o direito de recurso administrativo, perante a Divisão de Gestão Documental que encaminhará para a análise e deliberação da secretaria competente.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2024.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 43.662/2024 – fls. 3****ANEXO I****RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIADOS COM O SEXTO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE PARCELA DE JANEIRO 2024**

CNES EMPREGADOR	CPF PROFISSIONAL	NOME DO PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
2773422	270*****23	ADERIA SAMMARCO ZENKER	299,39
6795285	226*****61	ADRIANA RIBEIRO MARIANO	299,39
2773902	277*****20	ALESSANDRA MIRANDA PEREIRA DIAS	20,45
2773694	306*****95	ANA CRISTINA DE ARAUJO OLIVEIRA	299,39
9112952	305*****02	ANA KELY FREIRES DA SILVA	299,39
2773341	124*****93	ANA LUCIA PORTUGAL SANTOS	299,39
9358536	294*****07	ANA PAULA NISTAL DA SILVA	772,49
7338163	306*****06	ANA PAULA SABINO	299,39
6795277	303*****42	ANDREIA FLORENTINO DOS SANTOS	299,39
2718871	057*****97	ANGELA MARIA DOS SANTOS	299,39
2773694	085*****10	ANTONIA APARECIDA SILVA MATOS	299,39
2773511	367*****29	BARBARA APARECIDA DE LISSA	299,39
2044226	198*****54	CARLOS SILVA DE JESUS	138,87
7627475	335*****60	CINTIA LIMA MOREIRA	299,39
7338163	272*****83	CINTIA GOMES DE BARROS	299,39
2773694	145*****44	CLAUDIA DE JESUS FERNANDES	69,21
6520650	083*****00	CLEUSA FERREIRA	299,39
2044226	127*****10	CRISTIANE RODRIGUES AFRICANO DA ROCHA	299,39
6795277	280*****00	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	299,39



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.662/2024 – fls. 4

2773341	082*****03	CRISTINA PEREIRA MENDES DE SOUZA	299,39
6795285	285*****59	DANIELE MARIA DOMINGUES BEZERRA	299,39
2044226	118*****70	DINALVA LIMA GALICOLI SILVA	299,39
2773422	102*****89	DORACIR LOPES VASCONCELOS OLIVEIRA	299,39
7338201	118*****90	EDILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	138,87
7002920	324*****43	EDSON BITENCORT FERREIRA JUNIOR	138,87
2718871	347*****54	ELAINE CRISTINA PEREIRA MARQUES	299,39
7627483	355*****95	ELAINE DE CARVALHO DUARTE JESUS	299,39
2718871	228*****40	ELAINE LOPES DA SILVA MATIAS	299,39
6795277	700*****72	ELIANA ALVES DE SANTANA	299,39
2773902	203*****31	ELIENE MARIA DOS SANTOS VIEIRA	299,39
7627475	176*****63	ELISANGELA BRITO MACEDO	243,61
2773694	185*****19	ELISANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	299,39
7338163	300*****09	ELIZANGELA NUNES DE ASSIS	299,39
9358536	299*****00	ERIK DE LIRA	138,87
6795285	350*****61	GABRIELA NASCIMENTO KULCSAR SANTOS M	138,87
6520650	077*****09	GERNAN ALVES DOS SANTOS	299,39
7371756	140*****25	GILSON MORAIS ROSA	299,39
2044226	063*****28	GILVANIA DOS SANTOS	299,39
7371756	219*****08	HALISSON DE SIQUEIRA	299,39
7338163	089*****92	HERNANE APARECIDO SANCHES	83,48
9358536	307*****18	HORMINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	299,39
7627483	451*****87	INACIO ALEIXO DE SOUSA	299,39



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.662/2024 – fls. 5

6520650	129*****01	JANETE GOMES AMORIM	299,39
7627475	369*****61	JAQUELINE CRISTINA LOUREIRO BARBOSA ALMEIDA	299,39
2718871	381*****46	JESSICA SANT ANNA DE OLIVEIRA	138,87
2718871	342*****94	KARINE CARVALHO DE SOUZA SILVA	138,87
2773902	267*****71	KATIA CRISTNA PENAS	299,39
7338201	173*****40	LADJANE MARISA PEIXOTO DA SILVA	138,87
9112952	045*****19	LEDA APARECIDA MOURA DA SILVA	299,39
6795285	276*****08	LUCIANA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	299,39
2773341	156*****21	LUCIANA DE MARTINO CESARIO	299,39
2773511	093*****19	MARCELO ADRIANO MOREIRA	138,87
9358536	304*****90	MARCIONE GONCALVES VIEIRA	299,39
6795277	113*****41	MARIA ANGELA DA HORA DE OLIVEIRA	138,87
2773902	312*****90	MARIA CELMA PEREIRA	138,87
2773511	254*****65	MARIA CLEUZA DE OLIVEIRA	299,39
2773341	160*****06	MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	299,39
2718871	837*****87	MARIA JOSE SOUZA DE SENA	299,39
7371756	742*****34	MARIA JOSENEIDE LOURENCO DE LIMA	299,39
9358536	594*****91	MARIA MAGNA DA SILVA SARINHO	83,48
6249434	161*****43	MARIZETE SOARES DOS SANTOS	299,39
7338201	358*****70	MAURICIO THIAGO NUNES SOUZA FERREIRA	138,87
6795285	268*****93	NILCINHA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	299,39
7338163	305*****27	PRISCILA DE JESUS DIAS	299,39
7627475	364*****77	PRISCILA MARIA FERNANDES DA SILVA	138,87



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.662/2024 – fls. 6

2044226	127*****60	RAQUEL SANTOS DE LIMA	138,87
2044226	075*****43	RAYD CARLOS DE JESUS	299,39
7002920	107*****47	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	299,39
7002920	179*****74	ROSANA SIMONE LIMA OLIVEIRA	299,39
6795285	091*****92	ROSANGELA DE ASSIS MARQUES	299,39
6795285	255*****60	ROSELEI DENISE BUENO	138,87
2773511	292*****98	SELMA MARQUES DA SILVA	299,39
6520650	091*****50	SILVANA GOMES DOS SANTOS	299,39
6249434	170*****58	SIMONE DE JESUS FARIA TEDESCO	138,87
7627483	260*****94	SIMONE DO CARMO DIAS	138,87
6795277	055*****56	SUELI DE SOUZA PIMENTA	299,39
2773341	340*****34	VALDELICE DO CARMO ALMEIDA	138,87
2773341	312*****83	VALQUIRIA COSTA TOMAZ	138,87
6520650	285*****04	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	138,87
2773422	142*****37	VIVIANE ARIMATEIA SILVA	299,39
6795285	305*****59	VIVIANE CARVALHO DA SILVA	138,87
6708021	186*****80	WALTER DA SILVA TUPI	299,39
7371756	923*****34	ZILDA CARDOSO FEITOSA	299,39



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.662/2024 – fls. 7

ANEXO II

**RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIADOS COM O SEXTO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE PARCELA DE DEZEMBRO 2023**

CNES EMPREGADOR	CPF PROFISSIONAL	NOME	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
2773422	270*****23	ADERIA SAMMARCO ZENKER	299,39
6795285	226*****61	ADRIANA RIBEIRO MARIANO	299,39
2773902	277*****20	ALESSANDRA MIRANDA PEREIRA DIAS	20,45
2773694	306*****95	ANA CRISTINA DE ARAUJO OLIVEIRA	299,39
9112952	305*****02	ANA KELY FREIRES DA SILVA	299,39
2773341	124*****93	ANA LUCIA PORTUGAL SANTOS	299,39
9358536	294*****07	ANA PAULA NISTAL DA SILVA	772,49
7338163	306*****06	ANA PAULA SABINO	83,48
6795277	303*****42	ANDREIA FLORENTINO DOS SANTOS	299,39
2718871	057*****97	ANGELA MARIA DOS SANTOS	299,39
2773694	085*****10	ANTONIA APARECIDA SILVA MATOS	299,39
2773511	367*****29	BARBARA APARECIDA DE LISSA	299,39
2044226	198*****54	CARLOS SILVA DE JESUS	138,87
7338163	272*****83	CINTIA GOMES DE BARROS	83,48
7627475	335*****60	CINTIA LIMA MOREIRA	299,39
2773694	145*****44	CLAUDIA DE JESUS FERNANDES	138,87
6520650	083*****00	CLEUSA FERREIRA	299,39
2044226	127*****10	CRISTIANE RODRIGUES AFRICANO DA ROCHA	299,39
6795277	280*****00	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	299,39
2773341	082*****03	CRISTINA PEREIRA MENDES DE SOUZA	299,39
6795285	285*****59	DANIELE MARIA DOMINGUES BEZERRA	299,39
2044226	118*****70	DINALVA LIMA GALICOLI SILVA	299,39



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 43.662/2024 – fls. 8

2773422	102*****89	DORACIR LOPES VASCONCELOS OLIVEIRA	299,39
7338201	118*****90	EDILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	138,87
7002920	324*****43	EDSON BITENCORT FERREIRA JUNIOR	138,87
2718871	347*****54	ELAINE CRISTINA PEREIRA MARQUES	299,39
7627483	355*****95	ELAINE DE CARVALHO DUARTE JESUS	299,39
2718871	228*****40	ELAINE LOPES DA SILVA MATIAS	299,39
6795277	700*****72	ELIANA ALVES DE SANTANA	299,39
2773902	203*****31	ELIENE MARIA DOS SANTOS VIEIRA	299,39
7627475	176*****63	ELISANGELA BRITO MACEDO	243,61
2773694	185*****19	ELISANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	299,39
7338163	300*****09	ELIZANGELA NUNES DE ASSIS	83,48
9358536	299*****00	ERIK DE LIRA	138,87
6520650	077*****09	GERNAN ALVES DOS SANTOS	299,39
7371756	140*****25	GILSON MORAIS ROSA	83,48
2044226	063*****28	GILVANIA DOS SANTOS	299,39
7371756	219*****08	HALISSON DE SIQUEIRA	83,48
7338163	089*****92	HERNANE APARECIDO SANCHES	83,48
9358536	307*****18	HORMINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	299,39
7627483	451*****87	INACIO ALEIXO DE SOUSA	299,39
6520650	129*****01	JANETE GOMES AMORIM	299,39
7627475	369*****61	JAQUELINE CRISTINA LOUREIRO BARBOSA ALMEIDA	299,39
2718871	381*****46	JESSICA SANT ANNA DE OLIVEIRA	138,87
6249434	181*****60	JOELMA FONTES BARCELOS DE OLIVEIRA	299,39
2718871	342*****94	KARINE CARVALHO DE SOUZA SILVA	138,87
2773902	267*****71	KATIA CRISTNA PENAS	299,39
9112952	045*****19	LEDA APARECIDA MOURA DA SILVA	299,39
6795285	276*****08	LUCIANA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	299,39
2773341	156*****21	LUCIANA DE MARTINO CESARIO	299,39
2773511	093*****19	MARCELO ADRIANO MOREIRA	138,87

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 43.662/2024 – fls. 9**

9358536	304*****90	MARCIONE GONCALVES VIEIRA	299,39
6795277	113*****41	MARIA ANGELA DA HORA DE OLIVEIRA	138,87
2773511	254*****65	MARIA CLEUZA DE OLIVEIRA	299,39
2773341	160*****06	MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	299,39
2718871	837*****87	MARIA JOSE SOUZA DE SENA	299,39
7371756	742*****34	MARIA JOSENEIDE LOURENCO DE LIMA	83,48
9358536	594*****91	MARIA MAGNA DA SILVA SARINHO	299,39
6249434	161*****43	MARIZETE SOARES DOS SANTOS	299,39
6795285	323*****95	MICHELLE BISPO DOS SANTOS	1.105,26
6795285	268*****93	NILCINHA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	299,39
2044226	378*****00	NUBIA APARECIDA REIS CRUZ MASSARO	138,87
7338163	305*****27	PRISCILA DE JESUS DIAS	83,48
7627475	364*****77	PRISCILA MARIA FERNANDES DA SILVA	138,87
2044226	075*****43	RAYD CARLOS DE JESUS	299,39
7338201	273*****73	RICARDO APARECIDO BOTIAO	138,87
7002920	107*****47	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	299,39
7002920	179*****74	ROSANA SIMONE LIMA OLIVEIRA	299,39
6795285	091*****92	ROSANGELA DE ASSIS MARQUES	299,39
6795285	255*****60	ROSELEI DENISE BUENO	138,87
2773511	292*****98	SELMA MARQUES DA SILVA	299,39
6520650	067*****09	SILVANA DE LISSA	243,61
6520650	091*****50	SILVANA GOMES DOS SANTOS	299,39
7627483	260*****94	SIMONE DO CARMO DIAS	138,87
6795277	055*****56	SUELI DE SOUZA PIMENTA	299,39
2773341	345*****22	TALITA PIRES RIBEIRO XAVIER	138,87
2773341	340*****34	VALDELICE DO CARMO ALMEIDA	138,87
2773341	312*****83	VALQUIRIA COSTA TOMAZ	138,87
6520650	285*****04	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	138,87
2773422	142*****37	VIVIANE ARIMATEIA SILVA	299,39

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 43.662/2024 – fls. 10**

6795285	305*****59	VIVIANE CARVALHO DA SILVA	2.458,48
6708021	186*****80	WALTER DA SILVA TUPI	299,39
7371756	923*****34	ZILDA CARDOSO FEITOSA	83,48



SECRETARIA DE OBRAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 22399 – AO SR(A) CARLOS DAVID TEDESCO – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA DOM JOÃO VI, 187 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – RETIRAR OBSTÁCULO DA SARJETA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0001.0015-000, SITO A RUA DOM JOÃO VI, 187 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 1 LOTE: 6. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 35º, DA LEI 2300/98.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 22400 – AO SR(A) ANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA VITORIO PAMPOLINI, 119 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – APRESENTAR PLANTA APROVADA DA CONSTRUÇÃO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 25.0027.0002-000, SITO A RUA JORGE KOVAC, 175 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: G LOTE: 13-B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 37º, DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 22451 – PROCESSO Nº 528/2024 - AO SR(A) MARTA GABRIEL DA SILVA – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA CARLOS ALBERTO, 80 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – APRESENTAR PLANTA APROVADA DA CONSTRUÇÃO SOB PENA DE MULTA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0017.0046-000, SITO A RUA CARLOS ALBERTO, 80 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 03 LOTE: 6B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 37º, DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 22452 – PROCESSO Nº 2137/2024 - AO SR(A) JOSÉ BARROS FILHO – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA JACAREPAGUÁ, 131 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – APRESENTAR PROJETO APROVADO DA CONSTRUÇÃO SOB PENA DE MULTA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0032.0001-000, SITO A RUA JACAREPAGUÁ, 131 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 17 LOTE: 01. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 37º, DA LEI 3240/15.

**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Fl. 01/02

Concorrência Pública nº 04/2021

CONTRATO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 14497/2021 – Reforma e Manutenção nas escolas municipais - Garantia da Obra.**Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa Teto Construtora S/A, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção nas escolas municipais.**

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos, vem notificar a empresa TETO CONSTRUTORA S/A, com sede na Rua Giulio Romano, nº 80, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CNPJ Nº 13.034.156/0001-35 representada pelo Senhor MICHEL CHEDID JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 8.295.496-SSP/SP e do CPF nº 086.955.588-00 para que **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento dessa notificação, proceda à reparação/manutenção urgente de serviços nas unidades escolares desse Município, a seguir especificadas, considerando que em vistoria in loco, constataram-se problemas que demandam reparações/manutenções urgentes, conforme abaixo descritos:

- EMEB Francisco Faria de Souza, situada na Rua Borba Gato, nº 08 – Jardim Rosana – Ferraz de Vasconcelos: apresenta a continuidade de vazamentos, mesmo após a revisão feita pela empresa (processo administrativo nº 3200/2024);
- EMEB Prefeito Ângelo Castelo, situada na Rua Miguel Dib Jorge, nº 579 – Jardim Castelo – Ferraz de Vasconcelos: apresenta problema no telhado devido às fortes chuvas e a telhas não estarem corretamente fixadas (processo administrativo nº 3201/2024);
- EMEB Sara Tineue, situada na Rua David Rogatis, nº 310 – Parque Dourado – Ferraz de Vasconcelos: apresenta problema no telhado devido às fortes chuvas e a telhas não estarem corretamente fixadas (processo administrativo nº 3202/2024);
- EMEB Professora Primorosa Jorge do Nascimento, situada na Rua Tapiras, nº 100 – Vila Santo Antônio – Ferraz de Vasconcelos: apresenta a continuidade de vazamentos mesmo após a revisão feita pela empresa (processo administrativo nº 3203/2024);
- EMEB Rosa Ferrari Basile, situada na Rua Suzana Arlow, nº 150 – Vila Santo Antonio – Ferraz de Vasconcelos: apresenta problema no telhado devido às fortes chuvas e as telhas estarem deslocadas e sem a fixação correta, causando assim, rachaduras e quebra das mesmas (processo administrativo nº 3204/2024);

Arq. Antonio Carlos dos Santos Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAU Nº A 25097-0
CTF 1984.071.000.008-14

**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA****Fl. 02/02**

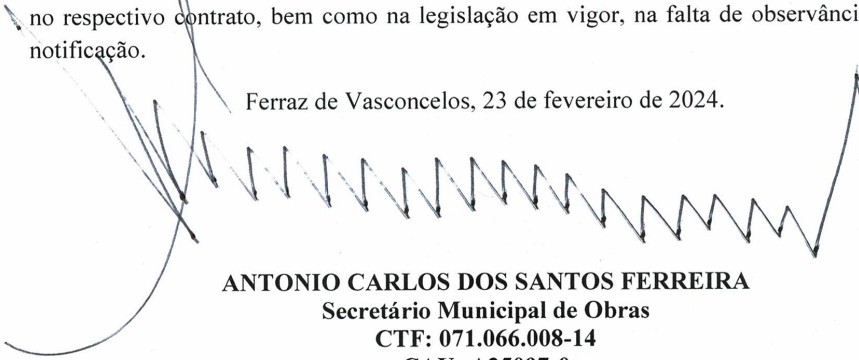
- EMEB Antônio Schiavinati, situada na Rua Luiz Ramalho, nº 530 – Vila São Paulo – Ferraz de Vasconcelos: apresenta problema no telhado, devido às fortes chuvas e as telhas e cumieiras soltas (processo administrativo nº 3205/2024);

- EMEB Halim Abissamra, situada na Rua Jacira Teixeira de Camargo, s/nº - Jardim Arbame – Ferraz de Vasconcelos: apresenta a continuidade de vazamentos mesmo após a revisão feita pela empresa (processo administrativo nº 3206/2024);

- EMEB Prefeito Hugo Mazzucca, situada na Rua Expedito Francisco da Silva, s/nº - Jardim Castelo Branco – Ferraz de Vasconcelos: apresenta a continuidade de vazamentos mesmo após a revisão feita pela empresa (processo administrativo nº 3220/2024).

Nos termos da Cláusula Oitava, e respectivos itens do Contrato nº 07/2022, fica a empresa TETO CONSTRUTORA S/A, notificada a proceder com os serviços de reparação/manutenção **URGENTE**, nos termos acima mencionados, ressaltando o item 06.80.03 da Planilha Orçamentária de Reforma e Manutenção de Escolas, que contempla a descrição “revisão, escovação, inclusive, tomadas de goteiras de telhados em geral, exclusive para telhas de barro cozido ou vidro”, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas no respectivo contrato, bem como na legislação em vigor, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de fevereiro de 2024.



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Obras
CTF: 071.066.008-14
CAU: A25097-0

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO 21528/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – UNIDADE BASICA DE SAUDE MARCELO PETEGROSSO PEREIRA – ATIVIDADE- MEDICA CNPJ 46.523.197/0001-44 - ESTABELECIMENTO CEVS 351570703-863-000329-1-3 – DEFERIDO EM 02/02/2024.

PROCESSO 11339/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – UNIDADE BASICA DE SAUDE CDHU – ATIVIDADE- MEDICA CNPJ 46.523.197/0001-44 -ESTABELECIMENTO CEVS 351570703-863-000316-1-5 – DEFERIDO EM 02/02/2024.

PROCESSO 11348/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – UNIDADE BASICA DE SAUDE CASTELO – ATIVIDADE- MEDICA CNPJ 46.523.197/0001-44 -ESTABELECIMENTO CEVS 351570703-863-000327-1-9 – DEFERIDO EM 02/02/2024.

PROCESSO 11342/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTO ANTONIO – ATIVIDADE- MEDICA CNPJ 46.523.197/0001-44 -ESTABELECIMENTO CEVS 351570703-863-000325-1-4 – DEFERIDO EM 02/02/2024.

PROCESSO 11335/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – UNIDADE BASICA DE SAUDE CSII – ATIVIDADE- MEDICA CNPJ 46.523.197/0001-44 -ESTABELECIMENTO CEVS 351570703-863-000317-1-2 – DEFERIDO EM 02/02/2024.

PROCESSO 21532/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIO SQUIZATO – ATIVIDADE- MEDICA CNPJ 46.523.197/0001-44 -ESTABELECIMENTO CEVS 351570703-863-000320-1-8 – DEFERIDO EM 02/02/2024.

PROCESSO 17139/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – UNIDADE BASICA DE SAUDE MARCELO PETEGROSSO PEREIRA – ATIVIDADE- MEDICA CNPJ 46.523.197/0001-44 -ESTABELECIMENTO CEVS 351570703-863-000322-1-2 – DEFERIDO EM 02/02/2024.

PROCESSO 19353/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA SÃO PAULO – ATIVIDADE- MEDICA CNPJ 46.523.197/0001-44 -ESTABELECIMENTO CEVS 351570703-863-000323-1-0 – DEFERIDO EM 02/02/2024.

PROCESSO 11352/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – UNIDADE BASICA DE SAUDE YONE – ATIVIDADE- MEDICA CNPJ 46.523.197/0001-44 -ESTABELECIMENTO CEVS 351570703-863-000328-1-6 – DEFERIDO EM 02/02/2024.

PROCESSO 21528/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIO HNAM – ATIVIDADE- MEDICA CNPJ 46.523.197/0001-44 -ESTABELECIMENTO CEVS 351570703-863-000319-1-7 – DEFERIDO EM 02/02/2024.

PROCESSO 21524/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIO PASQUARELLI – ATIVIDADE- MEDICA CNPJ 46.523.197/0001-44 -ESTABELECIMENTO CEVS 351570703-863-000330-1-4 – DEFERIDO EM 02/02/2024.

PROCESSO 22298/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – UNIDADE DE SAUDE – CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO ASAUDEDA MULHER – ATIVIDADE- MEDICA CNPJ 46.523.197/0001-44 -ESTABELECIMENTO CEVS 351570703-863-000326-1-3 – DEFERIDO EM 02/02/2024.

PROCESSO 21527/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – UNIDADE DE SAUDE ESF LUCAS SIMPLICIO – ATIVIDADE- MEDICA CNPJ 46.523.197/0001-44 -ESTABELECIMENTO CEVS 351570703-863-000321-1-5 – DEFERIDO EM 02/02/2024.

PROCESSO 15383/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – UNIDADE DE SAUDE – CENTRO DE FISIOTERAPIA FELICIO ARMINIO BRUNETTO– ATIVIDADE- MEDICA CNPJ 46.523.197/0001-44 -ESTABELECIMENTO CEVS 351570703-863-000021-1-9 – DEFERIDO EM 02/02/2024.

**PROCESSO 19975/2023 LICENÇA SANITARIA INICIAL – SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU – CNPJ
46.523.197/0001-44 -ESTABELECIMENTO CEVS 351570703-862-
000002-1-3 – DEFERIDO EM 15/02/2024.**

SECRETARIA DE CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**ATA DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO, PARA
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO
CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL**

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09h00 da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Lourenço Paganucci, nº: 1133 – Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP, reuniram-se os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo de Eleição, para composição dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho de Política Cultural, constituída por portaria nº 4.335, 15 de fevereiro de 2024; estiveram presentes os seguintes membros: Sra. Claudia Correa - Diretora do Departamento de Administração Cultural; Sr. Leonardo Carrupt - Gerente de Divisão de Pessoas e Suprimentos; Sr. Vidal Leonardo Puentes Canon - Diretor de Departamento de Gestão de Políticas Culturais; Greice Cristina de Oliveira Chacim - Agente Administrativo. Em pauta a revisão e habilitação de candidatos para a assembleia de eleição dos membros representantes do Conselho Municipal de Política Cultural. Se dá início aos trabalhos agradecendo a presença dos membros desta comissão e procede à revisão dos documentos assinados seguindo as diretrizes do Edital 001/2024 SMCT. Após dita revisão, esta comissão decide habilitar os seguintes candidatos para disputar a eleição na próxima assembleia eleitoral em 2 de março de 2024 a partir das 13H30 no anfiteatro da prefeitura, desta forma solicita aos candidatos habilitados, se apresentarem nessa data munidos do seu RG para celebrar o processo eleitoral em assembleia geral: Os candidatos inscritos e habilitados e suas respectivas categorias são:

CANDIDATO	CATEGORIA	ESTATUS
Centro de apoio, ação e transformação. OiAEU Celia De Fatima Carvalho	Categoria 1: OSCs (Organizações da Sociedade Civil que executem Trabalho Cultural); Patrimônio Histórico, Literatura.	Habilitada
Associação Cultural, educacional e esportivo Zelia Maria. "Casa de Cultura Raízes" Wellington Mauricio Da Silva	Categoria 1: OSCs (Organizações da Sociedade Civil que executem Trabalho Cultural); Patrimônio Histórico, Literatura.	Habilitado
Michael Marcelo Tavares Batista.	Categoria 2: Audiovisuais (todos seus componentes) Cultura Hip-hop.	Habilitado
Marcelo Barbosa da Silva	Categoria 2: Audiovisuais (todos seus componentes) Cultura Hip-hop.	Habilitado
Liz Meire Filbrich	Categoria 3: Artes Visuais (Artesanato,	Habilitada

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	Pintura, Plásticas, Escultura etc.)	
Roseli Aparecida Gualdevi	Categoria 3: Artes Visuais (Artesanato, Pintura, Plásticas, Escultura etc.)	Habilitada
Sem candidatos inscritos	Categoria 4: Música (Intérpretes, compositores, orquestras, grupos musicais, bandas).	xxxxxxxxxx
Evandro Hegel Vieira da Costa	Categoria 5: Artes Cênicas (Teatro, Dança, Balé, Circo).	Habilitado
Eduardo Santiago Cabral	Categoria 5: Artes Cênicas (Teatro, Dança, Balé, Circo).	Habilitado

Esta comissão certifica que não houve inscrições de candidatos para a Categoria 4: Música (Intérpretes, compositores, orquestras, grupos musicais, bandas). A Comissão de Especial organizadora do processo eleitoral se coloca à disposição para esclarecimentos de dúvidas que se fizerem necessários, para contato com a comissão, solicitamos o envio de e-mail: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Esta ata foi publicada em órgão oficial do município. Sem mais assuntos para tratar deu-se como encerrada a presente reunião.

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ferraz de Vasconcelos, 22 de fevereiro de 2024.

COMUNICADO

Comunicamos que a partir de 6 de fevereiro do corrente ano letivo, deu-se início a oferta em sala de recurso multifuncional na EMEB Prefeito Pedro Paulo Paulino para atendimento de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Atenciosamente,

Paula Trevizolli
Secretária Municipal
de EducaçãoPaula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação

LABOR OMNIA VINCIT

SECRETARIA DE FAVELAS

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**Rua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-310
Fone: 4674-7800

Ferraz de Vasconcelos, 26 de fevereiro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.46.523.197/0001-44, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 295 Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos/SP, neste ato, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 381/2023, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, torna público e **FAZ SABER**, aos proprietários (espólio e/ou responsáveis) **SERVIDONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (CNPJ: 43.532.***/0001-93), proprietária tabular citada na matrícula nº 9.464 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá; **RONALDO GASINHATO** (RG: 4.64*.**7 – SSP/SP e CPF: 476.***.548-72) casado com **MARIA DI SORDI GASINHATO** (dados ignorados), proprietários tabulares citados na Matrícula 26.781 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá; **JOÃO CORDEIRO MARTINS** (RG: 6.00*.**1 – SSP/SP e CPF: 716.***.718-20, proprietário tabular citado nas Matrículas 25.532 e 25.533 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá; **FERNANDO ALVES DE LIMA** (RG: 4.57*.**1 – SSP/SP e CPF: 619.***.898-53) casado com **APARECIDA LOPES ALVES DE LIMA** (RG: 5.67*.**0 – SSP/SP), proprietários tabulares citados nas Matrículas 31.789 e 31.790 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá; **ANTÔNIO FERNANDO VIGAR BUENO** (RG: 7.16*.**1 – SSP/SP e CPF: 700.***.598-53) casado com **ISALEIA APARECIDA PEREIRA BUENO** (dados ignorados), proprietários tabulares citados na Matrícula 21.681 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá; **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL** (CNPJ: 02.227.***/0001-26), proprietária tabular citada na matrícula nº 24.972 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá; **REINALDO DE ÁVILA** (RG: 3.68*.**4 – SSP/SP e CPF: 277.***.508-06) casado com **SANDRA APARECIDA ALVES ÁVILA** (RG: 7.931.818 / SSP-SP), proprietários tabulares citados na Matrícula 30.175 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá; **REGINA IVANOWSKI CALMON NOGUEIRA DA GAMA** (RG: 50*.**19 e CPF: 081.***.028-20) e **ALDONA IVANOWSKI DE D'ANGELO** (RG: 3.38*.**7 / SSP-SP), proprietárias tabulares citadas na Matrícula 29.234 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá; **ANTÔNIO LOPES RODRIGUES**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Rua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-310
Fone: 4674-7800

(RG: 3.85*.**9 – SSP/SP e CPF: 106.***.148-20) casado com **MARILIA MARTINELLI LOPES RODRIGUES** (RG: 3.40*.**5 – SSP/SP e CPF: 448.***.698-15), proprietários tabulares citados na Matrícula 8.897 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá; aos confrontantes **LUIS FRANCISCO DA SILVA** (RG: 82*.98-2 – SSP/PR e CPF: 129.***.279-00) casado com **TEREZINHA FERREIRA DA SILVA** (RG: 4.48*.**9-0 e CPF: 908.***.679-53), proprietários tabulares citados na Matrícula 62.251 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá; **LOURDES CAMARGO NUNES** (RG: 10.93*.**0 – SSP/SP e CPF: 187.***.388-01) e **HÉLIO PIO NUNES** (RG: 8.77*.**7-5 – SSP/SP e CPF: 957.***.468-72), proprietários tabulares citados na Matrícula 62.251 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá e terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao preceito legal, nos termos do artigo 31, §5º da Lei Federal nº. 13.465/17, que o imóvel, cuja porção abaixo descrita, está sendo submetida, sob o Processo Administrativo nº 10.669/2022, a processo de Regularização Fundiária - Reurb-S do Núcleo denominado **SÍTIO PAIOLZINHO**, para que, caso queiram, apresentem impugnação ao procedimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital.

A Área está localizada na Rua Wesley de Abreu Ferreira, S/Nº - Ferraz de Vasconcelos/SP.

A descrição da área tem início no Ponto 01 de coordenadas $E(X) = 361.940,58$ e $N(Y) = 7.392.518,11$ localizado no Vértice da Propriedade de Luis Francisco da Silva e Terezinha Ferreira da Silva – Matrícula 62.251 – CRI Poá com a Rua Wesley de Abreu Ferreira; deste ponto segue em linha reta por uma distância de **39,76m** e Rumo **N 75º42'03" W** até o Ponto 02; deflete à direita e segue por uma distância de **27,27m** e Rumo **N 75º35'26" W** até o Ponto 03, deflete à esquerda e segue por uma distância de **6,07m** e Rumo **N 76º39'16" W** até o Ponto 04; deflete à esquerda e segue por uma distância de **13,41m** e Rumo **N 77º12'59" W** até o Ponto 05; confrontando do Ponto 01 ao Ponto 05 com a Propriedade de Luis Francisco da Silva e Terezinha Ferreira da Silva –



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Rua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-310
Fone: 4674-7800

Matrícula 62.251 – CRI Poá; deflete à direita e segue por uma distância de **90,08m** e Rumo **N 76°54'02" W** até o Ponto 06; confrontando do Ponto 05 ao Ponto 06 com a Propriedade de Luis Francisco da Silva e Terezinha Ferreira da Silva – Matrícula 62.251 – CRI Poá e a Propriedade de Lourdes Camargo Nunes e Hélio Pio Nunes – Matrícula 11.638 – CRI Poá; deflete à direita e segue por uma distância de **5,68m** e Rumo **N 73°31'21" W** até o Ponto 07; deflete à direita e segue por uma distância de **7,57m** e Rumo **N 71°52'41" W** até o Ponto 08; deflete à esquerda e segue por uma distância de **1,84m** e Rumo **N 78°10'22" W** até o Ponto 09; deflete à direita e segue por uma distância de **5,06m** e Rumo **N 74°39'11" W** até o Ponto 10; deflete à esquerda e segue por uma distância de **5,18m** e Rumo **N 86°39'27" W** até o Ponto 11; deflete à direita e segue por uma distância de **4,94m** e Rumo **N 78°00'04" W** até o Ponto 12; deflete à esquerda e segue por uma distância de **4,96m** e Rumo **S 13°00'44" W** até o Ponto 13; deflete à direita e segue por uma distância de **4,92m** e Rumo **N 75°30'58" W** até o Ponto 14; deflete à direita e segue por uma distância de **5,12m** e Rumo **N 13°33'58" E** até o Ponto 15; deflete à esquerda e segue por uma distância de **6,14m** e Rumo **N 63°55'59" W** até o Ponto 16; deflete à esquerda e segue por uma distância de **40,41m** e Rumo **N 74°54'42" W** até o Ponto 17; deflete à esquerda e segue por uma distância de **24,00m** e Rumo **N 85°02'01" W** até o Ponto 18; deflete à direita e segue por uma distância de **5,72m** e Rumo **N 68°11'22" W** até o Ponto 19; deflete à direita e segue por uma distância de **14,23m** e Rumo **N 61°13'00" W** até o Ponto 20; confrontando do Ponto 06 ao Ponto 20 com a Propriedade de Lourdes Camargo Nunes e Hélio Pio Nunes – Matrícula 11.638 – CRI Poá; deflete à direita e segue por uma distância de **18,53m** e Rumo **N 23°36'38" E** até o Ponto 21; deflete à esquerda e segue por uma distância de **23,43m** e Rumo **N 22°28'47" E** até o Ponto 22; deflete à esquerda e segue por uma distância de **15,49m** e Rumo **N 06°06'01" W** até o Ponto 23; deflete à direita e segue por uma distância de **9,21m** e Rumo **N 14°50'33" E** até o Ponto 24,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Rua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-310
Fone: 4674-7800

deflete à direita e segue por uma distância de **10,99m** e Rumo **N 19°45'09" E** até o Ponto 25; deflete à direita e segue por uma distância de **23,14m** e Rumo **N 23°36'00" E** até o Ponto 26; deflete à direita e segue por uma distância de **18,70m** e Rumo **N 35°02'23" E** até o Ponto 27; deflete à esquerda e segue por uma distância de **1,17m** e Rumo **N 08°59'31" W** até o Ponto 28; deflete à direita e segue por uma distância de **20,64m** e Rumo **N 21°27'09" E** até o Ponto 29; deflete à direita e segue por uma distância de **16,18m** e Rumo **N 33°43'34" E** até o Ponto 30; deflete à direita e segue por uma distância de **15,70m** e Rumo **N 39°44'21" E** até o Ponto 31; confrontando do Ponto 20 ao Ponto 31 com a Avenida Maria Caetano de Abreu; deflete à direita e segue por uma distância de **4,22m** e Rumo **N 89°22'02" E** até o Ponto 32; deflete à direita e segue por uma distância de **63,35m** e Rumo **S 73°02'22" E** até o Ponto 33; deflete à direita e segue por uma distância de **5,87m** e Rumo **S 66°39'10" E** até o Ponto 34; deflete à esquerda e segue por uma distância de **12,49m** e Rumo **S 83°23'13" E** até o Ponto 35; deflete à esquerda e segue por uma distância de **5,54m** e Rumo **N 87°30'49" E** até o Ponto 36; deflete à esquerda e segue por uma distância de **5,52m** e Rumo **N 83°05'31" E** até o Ponto 37; deflete à esquerda e segue por uma distância de **19,47m** e Rumo **N 69°59'19" E** até o Ponto 38; deflete à esquerda e segue por uma distância de **13,51** e Rumo **N 60°50'08" E** até o Ponto 39; deflete à esquerda e segue por uma distância de **12,56m** e Rumo **N 49°53'06" E** até o Ponto 40; deflete à esquerda e segue por uma distância de **2,31m** e Rumo **N 29°17'46" E** até o Ponto 41; deflete à direita e segue por uma distância de **4,37m** e Rumo **N 45°09'11" E** até o Ponto 42; deflete à direita e segue por uma distância de **2,07m** e Rumo **S 49°43'03" E** até o Ponto 43; deflete à direita e segue por uma distância de **3,14m** e Rumo **S 00°54'42" E** até o Ponto 44; deflete à esquerda e segue por uma distância de **4,12m** e Rumo **S 84°50'45" E** até o Ponto 45; deflete à esquerda e segue por uma distância de **16,46m** e Rumo **N 12°06'25" E** até o Ponto 46; deflete à direita e segue por uma distância de **13,05m** e Rumo **N 39°13'44" E** até o Ponto



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Rua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-310
Fone: 4674-7800

47; deflete à direita e segue por uma distância de **6,46m** e Rumo **N 68°31'58" E** até o Ponto 48; deflete à direita e segue por uma distância de **10,26m** e Rumo **N 68°58'53" E** até o Ponto 49; deflete à esquerda e segue por uma distância de **1,42m** e Rumo **N 14°26'09" E** até o Ponto 50; deflete à direita e segue por uma distância de **3,87m** e Rumo **N 72°32'10" E** até o Ponto 51; deflete à direita e segue por uma distância de **3,28m** e Rumo **N 82°23'31" E** até o Ponto 52; deflete à direita e segue por uma distância de **3,07m** e Rumo **S 84°23'45" E** até o Ponto 53; deflete à esquerda e segue por uma distância de **2,69m** e Rumo **N 15°34'12" E** até o Ponto 54; deflete à direita e segue por uma distância de **9,11m** e Rumo **S 69°58'44" E** até o Ponto 55; deflete à direita e segue por uma distância de **3,59m** e Rumo **S 54°56'43" E** até o Ponto 56; deflete à direita e segue por uma distância de **6,63m** e Rumo **S 35°59'20" E** até o Ponto 57; deflete à direita e segue por uma distância de **9,96m** e Rumo **S 20°43'22" E** até o Ponto 58; deflete à esquerda e segue por uma distância de **2,52m** e Rumo **N 73°16'25" E** até o Ponto 59; deflete à direita e segue por uma distância de **5,09m** e Rumo **S 27°06'11" E** até o Ponto 60; deflete à direita e segue por uma distância de **14,73m** e Rumo **S 15°20'51" E** até o Ponto 61; deflete à direita e segue por uma distância de **4,25m** e Rumo **S 12°26'04" E** até o Ponto 62; deflete à direita e segue por uma distância de **4,98m** e Rumo **S 09°30'34" E** até o Ponto 63; deflete à direita e segue por uma distância de **4,85m** e Rumo **S 05°10'06" E** até o Ponto 64; deflete à esquerda e segue por uma distância de **6,60m** e Rumo **S 05°57'16" E** até o Ponto 65; deflete à direita e segue por uma distância de **5,14m** e Rumo **S 03°02'47" E** até o Ponto 66; deflete à direita e segue por uma distância de **4,99m** e Rumo **S 02°24'50" E** até o Ponto 67; deflete à esquerda e segue por uma distância de **5,01m** e Rumo **S 05°25'48" E** até o Ponto 68; deflete à direita e segue por uma distância de **7,72m** e Rumo **S 01°38'56" E** até o Ponto 69; deflete à esquerda e segue por uma distância de **5,07m** e Rumo **S 09°18'09" E** até o Ponto 70; deflete à direita e segue por uma distância de **5,04m** e Rumo **S 05°14'28" E** até o Ponto 71; deflete à direita e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Rua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-310
Fone: 4674-7800

segue por uma distância de **9,73m** e Rumo **S 02°25'37" E** até o Ponto 72; deflete à direita e segue por uma distância de **11,99m** e Rumo **S 01°13'49" E** até o Ponto 73; deflete à esquerda e segue por uma distância de **5,51m** e Rumo **S 04°37'53" E** até o Ponto 74; deflete à direita e segue por uma distância de **5,30m** e Rumo **S 02°30'21" E** até o Ponto 75; deflete à esquerda e segue por uma distância de **22,50m** e Rumo **S 03°00'21" E** até o Ponto 76; deflete à direita e segue por uma distância de **64,47m** e Rumo **S 02°33'32" E** até o Ponto 77; deflete à esquerda e segue por uma distância de **17,42m** e Rumo **S 10°48'13" E** até o Ponto 78; deflete à direita e segue por uma distância de **39,91m** e Rumo **S 02°14'41" E** até o Ponto 01; confrontando do Ponto 31 ao Ponto 01 com a Rua Wesley de Abreu Ferreira; ponto de início desta descrição, encerrando uma área de **50.727,24m²** (cinquenta mil, setecentos e vinte sete virgula vinte e quatro metros quadrados).

Informamos que a ausência de impugnação no prazo estipulado acima será considerada como concordância do prosseguimento da REURB-S instaurada.

Os documentos referentes a Regularização Fundiária estão à disposição para Vossa Consulta na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, localizada a Rua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos / SP, onde também poderá ser apresentada eventual impugnação ou anuência expressa.

Engº Daniel Castro Pereira

Coordenador Técnico de Regularização Fundiária



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

Rua Dom João VI, 513 – 7º Andar – Jd. Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-310
Fone: 4674-7800

Carlos Alexandre Domingos da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e
Favelas



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado São Paulo

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024

Dispõe sobre a retificação sobre inclusão de dados e ratificação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, referente ao Exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no regimento interno e em conformidade com a reunião extraordinária realizada no vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro,

Considerando, a solicitação em Ofício Nº: 4564/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC, sobre Prestação de contas – Exercício 2021, contido no Processo Administrativo Nº:20909/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, referente ao Exercício de 2021 – Serviços e Programas, bloco SUAS para COVID - 19 EPI – Portaria 369, e COVID - 19 para ACOLHIMENTO – Portaria 369. Inclusão dos dados bancários, sendo eles: Agência 7021-1 e C/C 44.162-7 – Inclusão do saldo bancário inicial: R\$384.323,48, COVID 19 – EPI - Inclusão dos dados bancários, sendo eles: Agência 7021-1 e C/C 44.164-3 – Inclusão do saldo bancário inicial: R\$19.767,47.

Artigo 2º - Ratificar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, referente ao Exercício de 2021 – Serviços e Programas, IGD Bolsa Família e IGD SUAS, do Governo Federal, em conformidade a Ata de reunião extraordinária Nº: 08/2023 – CMAS.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua edição.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de fevereiro de 2024

Rodrigo de Freitas Siqueira
Presidente do CMAS

Registrado no livro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e publicado no Boletim Oficial do Município.

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado São Paulo
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2024**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reprogramação de saldos dos recursos financeiros do sistema de repasse Fundo a Fundo – FEAS, referente ao exercício de 2023 para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no regimento interno e em conformidade com a reunião extraordinária realizada no vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Reprogramação de Saldos dos Recursos Financeiros do Sistema de Repasse Fundo a Fundo – FEAS, referente ao exercício de 2023 para 2024, sendo eles Proteção Social Básica – Valor: R\$ 1.104,21, Proteção Social de Média Complexidade (PAEFI) Valor: R\$ 52.525,03, Proteção Social Especial Valor: R\$ 6.899,65, Benefícios Eventuais Valor R\$ 61.959,37.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2024

Rodrigo de Freitas Siqueira
Presidente do CMAS

Registrado no livro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e publicado no Boletim Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EDITAL Nº 001/2024/SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

Processo Administrativo nº 3.263/2024

OBJETO: Seleção de Propostas para a Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – SAI

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de seleção de propostas de Organizações de Assistência Social para a execução de Serviço Socioassistencial denominado **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos- SAI**, mediante parceria entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio de Termo de Colaboração, conforme características e especificações do Serviço, deste edital e seus anexos.

1.2. O presente Edital será divulgado na página oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos na internet (<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/chamamento-publico-2024/>) e no Boletim Oficial do Município - BOM, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos Planos de Trabalho, contado da data de publicação deste Edital.

1.3. É de responsabilidade das OSC's, de todo e qualquer interessado, acompanhar o processo de chamamento público na página oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

1.4. A seleção das propostas observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.

1.5. Neste processo de Chamamento Público poderão ser selecionadas tantas propostas quantas forem as necessárias para que o referencial de atendimento, constante do ANEXO I: Referencial Técnico, do presente edital seja atendido.

1.6. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas dos Planos de Trabalho, pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social endereçado ao Secretário Municipal de Assistência Social na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para envio dos Planos de Trabalho, pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social endereçado ao Secretário Municipal de Assistência Social na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

1.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos demandados serão prestados, de igual forma, pela Secretaria de Assistência Social, no prazo de até 5 (cinco) dias antes da data prevista para envio dos Planos de Trabalho, na página oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos na internet (<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/chamamento-publico-2024/>).

1.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

1.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta, por qualquer interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.11. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação dos Planos de Trabalho.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis inframencionadas e demais normas complementares aplicáveis, bem como as disposições deste instrumento:

2.1.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

2.1.2. Decreto Municipal 5.869, de 23 de novembro de 2016;

2.1.3. Lei nº 8.742 de 07/11/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

2.1.4. Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos;

2.1.5. Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1999;

2.1.6. Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2.2. As normas acima expostas e suas alterações não exclui as demais disposições legais aplicáveis, bem como as disposições deste edital e respectivos anexos, normas estas que as Organizações participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do item 8 deste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. O presente edital tem por Objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para futura parceria com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Termo de Colaboração para execução do serviço Socioassistencial do tipo **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 anos ou mais - SAI**, em consonância com a Resolução CNAS nº 109/09 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - **SAII**

Meta: 1 unidades para 30 idosos com 60 anos ou mais

Local de Execução: de abrangência do Município de Ferraz der Vasconcelos.

Valor de repasse de recurso mensal: R\$ 86.526,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais).

Valor de repasse de recurso anual: R\$ 1.038.312,00 (um milhão trinta oito mil trezentos e doze reais).

3.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS - para este tipo de serviço estão detalhados nas informações complementares descritas ANEXO I – REFERENCIAL TÉCNICO deste Edital e com o guia de orientações técnicas para o serviço de Acolhimento Institucional, que deverão ser usadas como parâmetros pelas Organizações, quando da apresentação de suas propostas;

3.3. As Organizações poderão apresentar propostas para a execução do objeto deste edital, desde que atendidas às disposições previstas neste instrumento;

3.4. A proposta, por unidade deverá ser apresentada dentro de um envelope endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social no dia, local e horário nos termos do item 8 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O valor total de recursos disponibilizados no exercício de 2024 será repassado a partir do início da execução do objeto da parceria, conforme especificado no item 3.

4.2 Os recursos financeiros para a celebração do Termo de Colaboração, a ser formalizado decorrente deste Edital, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024 e subsequentes;

4.3 O recurso municipal correrá pela programação orçamentária nº 194 – 08.02.00 01 08.244.4003. 2395 01 5100000 – 3.3.50.43.00; nº 2734 – 08.02.00 01 08.244.4003. 2395 95 3120012 3.3.50.43.00;

4.4 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do município autorizado pela vigente Lei Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o exercício de 2024, e legislações posteriores.

4.5 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil no exercício em que a despesa estiver consignada, conforme art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, II, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

4.6 Nos casos das parcerias com vigência plurianual, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes, podendo haver a revisão dos valores, de forma a se garantir o atendimento e a satisfação do objeto do termo de colaboração, com a reposição do índice inflacionário e realinhamento do custo do serviço, se necessários.

4.7 Para consecução do objeto constantes deste Edital e Anexos, a transferência de recursos será realizada em observância ao cronograma de desembolso definido na proposta do Plano de Trabalho.

4.8 As despesas decorrentes da parceria têm valor global de R\$ 1.124.838,00 (um milhão, cento e cento e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais), sendo distribuídos em:

4.9 Parcela única no valor de R\$ 86.526,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais) para implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – SAII no território do Município de Ferraz de Vasconcelos, os quais deverão obrigatoriamente ser utilizados para a aquisição de materiais de consumo, equipamentos e mobiliários para guarnecer o SAII;

4.10 O Valor anual será de R\$ 1.038.312,00 (um milhão trinta e oito mil trezentos e doze reais). divididos em 12 repasses mensais de R\$ 86.526,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais), para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – SAII.

4.11 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, consignados no Plano de Trabalho.

4.12 No caso dos Recursos Estadual e Federal, quando houver, o repasse dependerá do crédito das referidas esferas.

5. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE

6. CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.1. A Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público está constituída através de portaria, pelos servidores inframencionados, que poderão ter o apoio de outros servidores.

Comissão	Nome	Registro
Coordenadora	SABRINA NASCIMENTO DA SILVA CANUTO	14.444
Membro	JOSE LUIS DE OLIVEIRA	16.422
Membro	ALBERT DE OLIVEIRA	14.399
Membro	JÉSSICA RODRIGUES QUEIROGA	16.531



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Membro	LUCIANA PERES MORGADO ROSSI	10.142
Membro	PAMELA CAROLINE VIEIRA	16.116
Membro	ROSANA DE FÁTIMA ARAÚJO	14.381

6.2. Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público deste Edital receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta

6.3. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às Organizações para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

6.4. A Comissão de Seleção e Avaliação receberá os envelopes contendo a Proposta da interessada para o serviço, "objeto" deste edital, da data indicada.

7. DAS ORGANIZAÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Edital as OSCs, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.869:

7.2. entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

7.3. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e,

7.4. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.5. Possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993, da Lei Orgânica de Assistência Social, da Resolução nº 14/2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ferraz de Vasconcelos;

7.6. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de Ferraz de Vasconcelos, será, aceita a inscrição do CMAS, onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades.

7.7. Possuir inscrição no Conselho Municipal do Idoso no município onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades.

7.8. Caso a OSC seja contemplada neste edital, deverá pleitear sua inscrição no CMAS, bem como, deverá pleitear sua inscrição no CMI, do município de Município de Ferraz de Vasconcelos.

7.9. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.10. Poderá participar do certame, a OSC que possuir 1 (um) ano de existência, no mínimo, com cadastro ativo e comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB),



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.11. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, ou em objeto de natureza semelhante, a ser apontada no Plano de Trabalho e comprovada no momento da celebração da parceria, com base nos elementos descritos art. 26, inciso XIII, do Decreto Municipalº 5.869/2016,

7.12. Não é permitida a atuação em rede, sendo a OSC celebrante da parceria, a única responsável pela oferta do Serviço.

8. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

8.1.1. Não apresentar os documentos exigidos no Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 5.869/2016;

8.1.2. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

8.1.3. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

8.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas, definitivamente, pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos e não tenha sanado as irregularidades apontadas e quitado os débitos eventualmente imputados;

8.1.5. Tenha tido suas contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

8.1.6. Tenha sido punida, com as sanções previstas no art. 73, inciso II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

8.1.7. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membros de Poder Público ou do Ministério Público, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais, e Secretários Municipais, além de Prefeito e Vice- Prefeito, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não são considerados membros do Poder Público, para fins dessa vedação, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

8.1.8. Tenha, em seu quadro de dirigentes, pessoas:

8.1.8.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;

8.1.8.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8.1.8.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992 e;

8.1.8.4. Tenham como demais integrantes da equipe dimensionada no plano de trabalho, ou em alterações posteriores, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membros da diretoria da entidade.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. A OSC deverá apresentar a proposta, conforme o cronograma apresentado item 19 deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados mediante protocolo físico e, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

9.2. Todos os documentos dos dois envelopes devem estar numerados em ordem crescente e devidamente rubricados pelo representante legal da OSC e acompanhados de folha de rosto em formato de índice com a indicação dos documentos e o respectivos números das folhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



9.3. Os documentos que não estiverem de acordo com o item 8.2 serão reconhecidos como não apresentados.

9.4. Do primeiro envelope lacrado apresentado pela OSC, deverá conter a proposta do Plano de Trabalho, com a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
PROPOSTA
Razão Social da Organização da Sociedade Civil: CNPJ:

9.5. A proposta deverá conter:

9.5.1. Plano de Trabalho por unidade executora, conforme as especificações da minuta constante neste Edital e Anexos, apresentado através de uma via impressa, com todas as folhas rubricadas e sequencialmente numeradas, e ao final, ser assinada pelo responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.2. Estimativa de despesas a serem realizada na execução das atividades descritas na proposta do Plano de Trabalho, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme ANEXO VI: MODELO DE PLANO DE TRABALHO;

9.5.3. Deverá apresentar, no Plano de Trabalho, que a OSC possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou alternativamente prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, atestado mediante o preenchimento do termo de declaração do(a) representante legal da OSC, conforme ANEXO VII: DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;

9.5.4. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, devendo ser providenciada após a fase de seleção para até o início da parceria;

9.5.5. Deverá apresentar, no Plano de Trabalho, que a OSC detém capacidade técnica e operacional, ou alternativamente indicar a previsão de contratação, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, atestado mediante o preenchimento do termo de declaração do(a) representante legal da OSC, conforme ANEXO VIII: DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICO E OPERACIONAL;

9.5.6. Documentos que comprovem os critérios de pontuação,

9.5.7. Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme ANEXO XVI: DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA;

9.5.8. Cópia da inscrição no CMAS, seja do município de Ferraz de Vasconcelos, ou do município onde possua a sede ou execute os serviços;

9.5.9. Cópia da inscrição no CMI, seja do município de Ferraz de Vasconcelos, ou do município onde possua a sede ou execute os serviços;

9.5.10. comprovante da sede da OSC, ou declaração pública do CMAS que ateste a regularidade de atuação da OSC no município de Ferraz de Vasconcelos, se houver;

9.5.11. comprovante de inscrição no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, se houver;

9.5.12. comprovante válido e vigente da Certificação de Entidades de Assistência Social (CEBAS), do Ministério da Cidadania, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



9.5.13. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme exigência do art. 26, inciso XIII, do Decreto Municipalº 5.869/2016,

9.6. Do segundo envelope lacrado apresentado pela OSC, deverá conter os documentos para a habilitação, com a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
HABILITAÇÃO
Razão Social da Organização da Sociedade Civil: CNPJ:

9.7. Deverão ser apresentados pela OSC proponente, no segundo envelope os seguintes documentos:

9.7.1. Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração com a devida justificativa do pedido (ANEXO IV - MODELO DE OFÍCIO);

9.7.2. Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (ANEXO V- FICHA CADASTRAL);

9.7.3. Cópia da Lei Municipal que reconhece a Organização Social como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituída na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal, quando houver;

9.7.4. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

9.7.5. Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

9.7.6. certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia atualizada do estatuto social registrado e suas alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial

9.7.7. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual

9.7.8. relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles (ANEXO IX – DECLARAÇÃO RELAÇÃO DE DIRIGENTES)

9.7.9. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação ;

9.7.10. cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

9.7.10.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

9.7.10.2. a previsão de que, em caso de dissolução da Organização Social, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização Social extinta;

9.7.11. Apresentar o balanço ou demonstração contábil das receitas da OSC de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

9.7.12. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública conforme ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



9.7.13. Declaração que a OSC não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO XI - DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA;

9.7.14. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 5.869/2016 conforme ANEXO XII DECLARAÇÃO NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

9.7.15. Declaração que está ciente do cumprimento dos princípios da Administração Pública conforme ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;

9.7.16. Declaração que manterá em sua documentação, 03 cotações de preços demonstrando economicidade, nas compras ou contratação de serviços, cujos valores ultrapassarem R\$1.000,00 (Mil reais), conforme ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS;

9.7.17. Declaração sob as penas da lei que não possui entre o quadro de funcionários, parentes de membros da Diretoria da Instituição, conforme ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS.

9.7.18. Quando a OSC executar qualquer serviço que seja cofinanciado pela Administração Pública, deverá apresentar a declaração ou atestado de regularidade das prestações de contas; no âmbito municipal da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos; em caso de cofinanciamento por outros municípios e demais entes federativos, a certidão deverá ser expedida pelo órgão administrativo assemelhado.

9.7.19. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente.

10. DA ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS

10.1. Na etapa competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs concorrentes.

10.2. A análise e o julgamento de cada plano serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, observados os critérios apresentados no presente edital de chamamento público, conforme o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 5.869/2016.

10.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma para conclusão do julgamento dos planos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.4. Em havendo a dilação do prazo para conclusão do julgamento dos planos de trabalho, os demais prazos subsequentes serão revistos e, previamente, informados através de publicação específica.

10.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos quesitos, critérios de julgamento, metodologia de pontuação e pontuação por item apresentados, na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
Valor Global	Valor Global Adequação do Plano de Trabalho ao Valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho	- Grau Pleno Atende ao objeto da parceria com custo superior ao valor de referência No edital, com apresentação de contrapartida em bem imóvel, local que será ofertado o serviço.	0,5	0,5
		- Grau Satisfatório Atende ao objeto da parceria com Custo equivalente ao valor de referência do edital.	0,3	
		- Grau insatisfatório Não apresenta o valor global do Plano de Trabalho. Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho, por força do art. 16, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016.	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
Detalhamento do Plano de Trabalho	Justificativa e compreensão do público e do território A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço, fundamentada na realidade social do município, território e do público a ser atendido, baseando-se nos dados oficiais disponíveis (Censo, PNAD, Índice de Vulnerabilidade Social)	- Grau satisfatório A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade do município, do território e do público a ser atendido.	1,0	7,0
		- Grau intermediário A justificativa tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade do município, do território e do público a ser atendido	0,5	
		- Grau insatisfatório A justificativa não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade do município, do território e do público a ser atendido Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho, por força do art. 16, §2º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.726/2016.	0	
	Procedimentos Metodológicos Metodologia coerente com os itens “Justificativa e Compreensão do Público e do Território”, “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”	- Grau Pleno A metodologia tem total coerência com os critérios de julgamento e claramente demonstra como o serviço será executado em contexto normal e contexto excepcional (ex. pandemia).	1,0	
		- Grau Satisfatório A metodologia tem coerência com os critérios de julgamento e demonstra, ainda que de forma simplificada, como o serviço será executado.	0,7	
		- Grau Intermediário	0,4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
		A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento e demonstra superficialmente alguns aspectos da metodologia do trabalho.		
		- Grau Insatisfatório A metodologia tem nenhuma coerência com os critérios de julgamento. Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho, por força do art. 16, §2º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.726/2016.	0	
	Indicadores de Resultados Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”, deste edital	- Grau Pleno Atende plenamente ao exigido no edital	1,0	
		- Grau Satisfatório Atende de forma satisfatória ao exigido no edital	0,7	
		- Grau Intermediário Os indicadores apresentados possuem coerência parcial com os critérios de julgamento.	0,4	
		- Grau insatisfatório Não atende ao exigido no edital. Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho, por força do art. 16, §2º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.726/2016.	0	
	Formas de mensuração dos indicadores	- Grau Pleno Atende plenamente ao exigido no edital	1,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
	Formas de mensuração tangíveis, definidas de modo que sua medição e interpretação não deixem margem a dúvidas e de fato mensurem os indicadores	- Grau satisfatório Atende satisfatoriamente ao exigido no edital.	0,7	
		- Grau Intermediário As formas de mensurar os indicadores possuem coerência parcial com os critérios de julgamento.	0,4	
		- Grau insatisfatório Não atende ao exigido no edital Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho, por força do art. 16, §2º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.726/2016.	0	
	Prazos para execução Estabelece prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em consonância aos itens “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos”	- Grau Pleno Estabelece plenamente prazos precisos e factíveis, conforme o critério de julgamento.	1,0	
		- Grau satisfatório Estabelece satisfatoriamente a maioria dos prazos de forma precisa e factível, conforme o critério de julgamento.	0,7	
		- Grau Intermediário Estabelece prazos, mas não de forma precisa e factível.	0,4	
		- Grau insatisfatório Não estabelece prazos, conforme o critério de julgamento. Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho, por força do art. 16, §2º, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
	Planejamento, Organização e Avaliação do Trabalho Estabelece ações essenciais ao serviço, seus responsáveis e a periodicidade.	- Grau Pleno O Plano de Trabalho descreve detalhadamente como todas as ações previstas serão desenvolvidas, informando de forma coerente seus responsáveis e a periodicidade das ações.	1,0	
		- Grau Satisfatório O Plano de Trabalho descreve de maneira satisfatória como todas as ações previstas serão desenvolvidas, informando com coerência seus responsáveis e a periodicidade das ações.	0,7	
		- Grau intermediário O Plano de Trabalho apresenta todas as ações previstas no edital, mas o seu detalhamento, responsáveis e periodicidade não são, na maioria, coerentes	0,4	
		- Grau Insatisfatório O Plano de Trabalho não apresenta todas as ações previstas no edital e o seu detalhamento não apresenta coerência.	0	
	Articulação com a Rede Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	- Grau Satisfatório O Plano de Trabalho prevê os serviços, as ações, os responsáveis e define os objetivos da articulação com a rede, descrevendo com bastante coerência como serão efetivadas.	1,0	
		- Grau Intermediário O Plano de Trabalho prevê os serviços, algumas ações de articulação com a rede e	0,5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
Capacidade Técnico Operacional		seus responsáveis, mas não detalha os objetivos dessa articulação.		
		- Grau Insatisfatório O Plano de Trabalho não prevê as articulações com a rede de forma coerente	0	
	Recursos Humanos Recursos humanos conforme previsto no item "Descrição do Serviço", deste edital	- Grau satisfatório Atende à equipe mínima exigida no edital, demonstrando que a contratação de sua equipe (com recurso público) está compatível ao percentual apresentado no item de despesa com Recursos Humanos	0,5	2,5
		- Grau insatisfatório Não atende à equipe mínima exigida no edital; e/ou não demonstra que a contratação dos profissionais previstos no edital (com recurso público) está compatível ao percentual apresentado no item de despesa com Recursos Humanos	0	
	Experiência Prévia Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno Indicação superior a 6 anos de experiência	0,5	
		- Grau intermediário Indicação acima de 4 anos até 6 anos de experiência	0,3	
		- Grau satisfatório	0,2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
		Indicação de 1 ano até 4 anos de experiência completos		
		- Grau insatisfatório Indicação inferior a 1 ano de experiência Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho, por força do art. 26, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016.	0	
	Histórico da Organização da Sociedade Civil, no município Detalhamento da parceria existente, da atuação da OSC no município e da Inscrição CEBAS.	A OSC apresenta parceria já existente com o poder público na prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município.	0,25	
		A Organização da Sociedade Civil (OSC) é sediada no Município, ou com representação atuante e reconhecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ferraz de Vasconcelos.	0,25	
		A Organização da Sociedade Civil (OSC) apresenta inscrição vigente na Certificação de Entidades de Assistência Social (CEBAS), do Ministério da Cidadania	0,5	
		- Grau Pleno Atende totalmente aos itens exigidos no edital.	0,5	
	Ambiente Físico Ambiente Físico adequado, conforme previsto no item “Ambiente Físico”, deste edital.	- Grau Satisfatório Atende aos itens exigidos no edital de forma satisfatória.	0,3	
		- Grau Intermediário	0,2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Quesitos	CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
		Atende parcialmente aos itens exigidos no edital, sendo necessária a condição de um plano de adequação, caso a parceria seja celebrada.		
		- Grau Insatisfatório Não atende aos itens exigidos no edital	0	
Pontuação Total Máxima				10

10.6. Serão eliminados aqueles Planos de Trabalho que:

10.6.1. Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco pontos);

10.6.2. Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento:

10.6.2.1. Valor Global;

10.6.2.2. Justificativa e compreensão do público e do território;

10.6.2.3. Procedimentos Metodológicos;

10.6.2.4. Indicadores de Resultados;

10.6.2.5. Formas de Mensuração dos Indicadores;

10.6.2.6. Prazo para Execução;

10.6.2.7. Recursos Humanos, com o não atendimento da equipe profissional exigida e;

10.6.2.8. Experiência Prévia.

10.6.3. Que estejam em desacordo com o presente Edital; ou,

10.6.4. Contenha valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, à luz da estimativa realizada na forma do art. 9º, §8º do Decreto Federal de nº 8.726/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do Plano de Trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.7. Os Planos de Trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, e evidenciado a seleção da proposta mais vantajosa do ponto de vista estritamente financeiro.

10.8. No caso de empate entre dois ou mais Planos de Trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no quesito “*Detalhamento do Plano de Trabalho*”.

10.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos quesitos “*Capacidade Técnico- Operacional*” e “*Valor Global*”.

10.10. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.11. Após a análise e julgamentos das propostas de Planos de Trabalhos apresentados, a Comissão de Seleção divulgará e publicará o resultado preliminar da Etapa Competitiva de Avaliação das propostas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Planos de Trabalhos apresentados pelas OSC na página do endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos na internet (<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/chamamento-publico-2024/>) na data prevista no cronograma iniciando-se o prazo para recurso.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

11.1. Com a publicação do resultado preliminar inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos para recurso, contados da publicação da decisão, nos termos do Decreto Federal nº 8.726/2016.

11.2. As OSCs proponentes, que desejarem recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentar recurso administrativo à Comissão de Seleção.

11.3. O recurso deverá ser protocolada e dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00,

11.4. Encerrado o prazo do recurso inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de contrarrazões recursais.

11.5. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.6. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

11.7. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, publicando-se no prazo estabelecido na tabela.

11.8. Não havendo apresentação de recurso o resultado preliminar torna-se definitivo.

12. DA ELABORAÇÃO DE PARECER E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

12.1. Após aprovação e classificação da proposta pela Comissão de Seleção e Avaliação, a Supervisão de Assistência Social designada emitirá parecer indicando e justificando a Organização apta a celebrar a parceria mediante termo de colaboração, o qual será submetido à Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS, para homologação.

12.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do termo de colaboração será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

13. DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Para celebração do Termo de colaboração proposto neste edital de chamamento público exige-se que as Organizações preencham os requisitos estabelecidos neste edital, especialmente a regularidade dos documentos descritos no item 8, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5.869/2016.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. O termo de colaboração a ser firmado com a Organização escolhida terá vigência inicial de 13 (treze) meses (13/05/2024 a 12/05/2025) contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou ainda prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, não superando o período prazo total de 5 (cinco) anos; nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.019/14.

15. DO REPASSE MENSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



15.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social repassará mensalmente recursos financeiros à Organização colaboradora de acordo com a composição de itens dispostos no Plano de Trabalho com o cronograma de desembolso;

15.2. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

16. DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da autoridade competente, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

17. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

17.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente quanto ao gerenciamento administrativo-financeiro dos recursos e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, bem como a relação de despesa e pagamentos previsto nos art. 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, aquelas com base no disposto no art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. A parceria será executada em observância às cláusulas pactuadas sendo VEDADO, conforme art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, as seguintes despesas:

17.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, a entidade definirá no Plano de Trabalho os itens de gastos e seus detalhamentos, somente podendo realizar a aplicação em despesas que abranjam tais definições;

17.3.2. Pagar taxa de administração, de gerência ou similar, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos os recolhimentos fora dos prazos.

17.3.3. Remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

17.3.4. Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

17.4. As compras e contratações pelas OSCs, feitas com recursos das parcerias considerarão as práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

17.5. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

17.6. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a OSC deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

17.7. Para a contratação da equipe dimensionada no plano de trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

17.8. Poderão ser pagos, entre outras despesas necessárias, com recursos vinculados à parceria:

17.8.1. Remuneração da equipe de trabalho do objeto da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias (proporcional ao período de atuação durante a vigência do plano de trabalho) e demais encargos sociais e trabalhistas, relativas ao período de vigência da parceria.

17.8.2. Custos indiretos necessários a execução do objeto nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

17.9. As despesas deverão corresponder às atividades previstas no plano de trabalho, bem como a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada.

17.10. O pagamento da despesa deverá ser proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria e ser compatível com o valor de mercado observando os acordos de convenções coletivas de trabalho.

17.11. Os valores referentes a verbas rescisórias serão provisionados em escrituração contábil específica.

17.12. Para a composição de sua equipe de trabalho, a OSC deverá cumprir o disposto neste Edital e Anexos.

17.13. Os recursos humanos deverão estar compatíveis com o Plano de Trabalho, com quadro de profissionais capacitados para realizar as atividades, e no caso do técnico(a) de referência, este(a) deve possuir registro em seu respectivo conselho de classe, atendendo inclusive ao que dispõe as legislações específicas de cada profissão.

17.14. Além dos cargos previstos Equipe Profissional Exigida, conforme ANEXO I: REFERENCIAL TÉCNICO, é opcional à OSC contratar outros profissionais, desde que fique demonstrado e devidamente justificado, no Plano de Trabalho, a importância do profissional para execução da parceria, a viabilidade orçamentária, a pertinência da categoria/profissional, o regime de contratação, a proporcionalidade da carga horária e da remuneração.

17.15. As contratações dos profissionais ocorrerão por meio de regime que esteja em consonância com as legislações vigentes que tratam desta matéria.

17.16. No caso de profissionais que executam atividades contínuas que a contratação ocorra por meio do regime celetista.

17.17. Para a realização das atividades que não são de caráter contínuo (oficinas, palestras, atividades pontuais), a contratação dos profissionais poderá ocorrer por meio das legislações vigentes para este fim, podendo ser utilizado o recurso destinado a Serviços de Terceiros.

17.18. Recomenda-se que a remuneração esteja em consonância com o piso previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, do Sindicato dos trabalhadores em Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas de Ferraz de Vasconcelos e região.

17.19. O desligamento e/ou afastamento de profissionais, dimensionados no Plano de Trabalho, durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento e supervisão técnica por meio de ofício.

17.20. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo não superior a quinze dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública.

17.21. O recurso financeiro destinado e não utilizado com Recursos Humanos não poderá ser remanejado para outros fins e deverá ser devolvido à Administração Pública.

18. DA CONTRAPARTIDA

18.1. É facultativa a apresentação de contrapartida pela OSC, na forma de bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária deverá ser obrigatoriamente identificada no ANEXO XVI: DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA, e, posteriormente na fase de celebração, no termo de colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



18.2. Como quesito de pontuação no processo de seleção do Plano de Trabalho será aceito o imóvel a ser utilizado como sede para a execução do serviço, ou seja, imóvel próprio ou locação integral custeada pela OSC.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É recomendável a leitura integral deste Edital e das legislações correlatas, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis;

19.2. Antes de ser firmado o Termo de Colaboração, a Organização selecionada tem a obrigatoriedade de verificar e atestar as condições em que serão entregues os imóveis, no caso de locação pela municipalidade, bem como dos bens patrimoniais contidos nos mesmos

19.3. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/14, e Decreto Municipal nº 5.869/2016 na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

19.4. Os termos aditivos que vierem a ser assinados serão publicados, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

19.5. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

19.6. As organizações selecionadas mediante o presente Edital de Chamamento Público estarão aptas para firmarem parceria com o Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o recebimento dos recursos necessários à execução dos serviços e do objeto descritos.

19.7. Será facultado à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital de Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

19.8. A habilitação da Organização no presente Edital de Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.

19.9. A participação das interessadas no presente Edital de Chamamento Público implica aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

19.10. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o inciso 3º do item IV do artigo 46 da Lei Federal Nº 13.019/14.

19.11. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público deste Edital e caso necessário, pela autoridade competente.

19.12. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio (<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/chamamento-publico-2024/>), bem como estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, devendo os interessados comparecer munidos de dispositivos de armazenamento para gravação dos arquivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



20. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	27/02/2024
Envio das propostas pelas OSCs	01/04/2024
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	02 a 03/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	04/04/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 a 09/04/2024
Contrarrazões dos recursos interposto	10 a 15/04/2024
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	16/04/2024
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	17/04/2024
Início do Serviço	13/05/2024

Ferraz de Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2024.

Robson Xisto

Secretário Municipal de Assistência Social



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO N° 0608/2024
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0026/2024
PROCESSO N° 4056/2024

“Introduz modificações que especifica na Resolução n° 577/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos”.

O Vereador Hodirlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Art. 1º. Os Anexos II, IV, V, VI constantes da Resolução n° 577, de 5 de dezembro de 2017, com alterações posteriores, que trata sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, passam a vigorar de acordo com as alterações constantes dos anexos desta Resolução.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2024.

Hodirlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrada no Livro de Resoluções n° 07, às fls. 088 a 093 e publicada na Portaria da Câmara na mesma data
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.

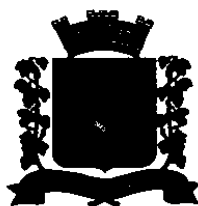
Avenida Dom Pedro II, 234 - CEP 08500-400 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Tel.: (0xx11) 4674-1818 - Visite nosso site: www.camaraFerraz.sp.gov.br



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	CARGA HORÁRIA
01	Assessor de Benefícios e Desenvolvimento Funcional	SB	01	Assessor de Benefícios e Desenvolvimento Funcional	SB	40 HORAS
01	Assessor de Comissões	SA	01	Assessor de Comissões	SA	40 HORAS
01	Assessor de Imprensa	SB	01	Assessor de Imprensa	SB	40 HORAS
34	Assessor Parlamentar	L	34	Assessor Parlamentar	L	40 HORAS
01	Chefe de Gabinete	SB	01	Chefe de Gabinete	SB	40 HORAS
01	Chefe de Secretaria	N	01	Chefe de Secretaria	N	40 HORAS
01	Diretor Geral Legislativo	U	01	Diretor Geral Legislativo	U	40 HORAS
***	*****	***	01	Agente de Contratação	SB	40 HORAS



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

ANEXO IV
REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

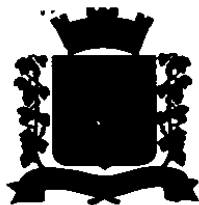
DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS BÁSICOS
Agente de Contratação	Ensino Médio Completo. Livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Assessor de Benefícios e Desenvolvimento Funcional	Ensino Médio Completo. Livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Assessor de Comissões	Ensino Médio Completo. Livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Assessor de Imprensa	Ensino Superior em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo e registro profissional.
Assessor Parlamentar	Ensino fundamental. Livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Chefe de Gabinete	Ensino Médio Completo. Livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Chefe de Secretaria	Ensino médio completo. Livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara, e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, em cargos de chefia, coordenação ou diretoria, na Administração Pública.
Diretor Geral Legislativo	Livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara, e experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, em cargos de chefia, coordenação ou diretoria, na Administração Pública.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

ANEXO V
REFERÊNCIA CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.
01	Agente de Contratação	SB
01	Assessor de Benefícios e Desenvolvimento Funcional	SB
01	Assessor de Comissões	SA
01	Assessor de Imprensa	SB
34	Assessor Parlamentar	L
01	Chefe de Gabinete	SB
01	Chefe de Secretaria	N
01	Diretor Geral Legislativo	U



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

ANEXO VI DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Descrição Sumária

- Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, recebendo, examinando, e decidindo as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, podendo requisitar ao responsável pela elaboração dos documentos preliminares, subsídios formais para a tomada de decisão, caso necessário.

Descrição Detalhada

- Tomar decisões acerca do procedimento licitatório, em relação ao que for de sua competência;
- Informar a autoridade competente qualquer atraso do responsável pela fase preparatória da licitação, podendo colaborar e contribuir com informações relevantes na fase de planejamento;
- Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive recomendando providências às autoridades competentes.
- Coordenar o processo licitatório, promovendo diligências, conforme o caso, observado o grau de prioridade da contratação;
- Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; conduzindo a etapa de lances; verificando e julgando as condições de habilitação; negociando, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicando o vencedor do certame; conduzindo os trabalhos da equipe de apoio; saneando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Na análise dos documentos de habilitação, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

Avenida Dom Pedro II, 234 - CEP 08500-400 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Tel.: (0xx11) 4674-1818 - Visite nosso site: www.camaraferraz.sp.gov.br



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

- Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica, controle interno ou de outros agentes públicos, de setores da entidade, a fim de subsidiar suas decisões.
- O agente de contratação deverá acompanhar a fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.
- O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, e será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO N° 0609/2024
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0027/2024
PROCESSO N° 4057/2024
 “Institui a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Inventário e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
 A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Inventário com a competência de assessorar o Controlador de Patrimônio na realização do monitoramento, avaliação, depreciação e inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

§ 1º A Comissão prevista no *caput* deste artigo será composta por no mínimo 04 (quatro) servidores, dos quais ao menos 03 (três) deverão ser servidores efetivos.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Inventário será constituída mediante Portaria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Inventário terá a atribuição de auxiliar o Controlador de Patrimônio no desempenho de suas funções, podendo para isso ser instada a emitir laudo ou parecer técnico, que poderá conter as seguintes informações:

- I – descrição detalhada de cada bem avaliado ou lote de bens avaliados;
- II – critérios ou parâmetros utilizados para a avaliação e respectiva fundamentação técnica, se houver;
- III – estimativa de vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;
- IV – o valor residual do bem, se houver;
- V – a data da avaliação;
- VI – identificação dos membros da Comissão que realizaram a avaliação.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Inventário fundamentará e providenciará a baixa do patrimônio com a devida anuência da Mesa Diretora.

Parágrafo Único A baixa de bem patrimonial poderá ocorrer, observadas as condições legais e formais, nos seguintes casos:

Avenida Dom Pedro II, 234 - CEP 08500-400 - Ferraz de Vasconcelos - SP
 Tel.: (0xx11) 4674-1818 - Visite nosso site: www.camaraferraz.sp.gov.br



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

- I – Venda;
- II – Doação;
- III – Permuta;
- IV – Doação em pagamento;
- V – Inutilização ou abandono;
- VI – Sinistro;
- VII – Furto ou roubo;
- VIII – Extravio;
- IX – Obsoleto ou inservível.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Inventário, em razão da responsabilidade adicional e da complexidade do exercício das funções estabelecidas nesta Resolução, receberão gratificação correspondente a 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor de referência de vencimento em que estiver enquadrado o servidor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2024.


Hodorlei Marins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrada no Livro de Resoluções nº 07, às fls. 094 e 095 e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.